

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
FORO DE PIRASSUNUNGA
1ª VARA
Rua José Bonifácio, 70, Centro - CEP 13631-903, Fone: (19)
3561-7088, Pirassununga-SP - E-mail: pirassununga1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1001360-08.2021.8.26.0457
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Empório Peixe Bom - Eireli - Epp e outro

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1001360-08.2021.8.26.0457**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). DONEK HILSENATH GARCIA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos executados **EMPÓRIO PEIXE BOM – EIRELI – EPP** empresa inscrita no CNPJ nº. 17.090.767/0001-51, e **JOSÉ ROBERIO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 425.999.705-04, com endereço à Rua Alvorada, 172, Sarinha Alcântara, CEP 45608-045, Itabuna – BA, que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, município e comarca de Osasco/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, na r. Decisão datada 28/05/2024 (fls.422), foi determinada a: **I) CITAÇÃO POR EDITAL** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de **RS 162.301,88**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital (30 dias), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil); **II) INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, de que o arresto realizado às fls. 89/92 (R\$ 4.965,54) será convertido em penhora caso não haja o pagamento do débito no prazo de 3 (três) dias; **III) FISCAL CIENTES**, ainda, que transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, embargos à execução, que deverão ser distribuídos por dependência e autuados em apartado, tal como disposto pelo artigo 914, §1º, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 06 de junho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ELEIÇÕES EM PIRASSUNUNGA...



Expediente

CNPJ: 42.137.180/0001-06

Jornalista responsável: Toni Oliveira MTB 59.246/SP

Administração e redação
Rua General Osório, 515 - Centro - Pirassununga - SP

Os artigos assinados são de exclusividade de seus autores

Estréia

Maísa Lopes estreia programa na rádio Nativa FM de Pirassununga



de aumento do consumo de energia justificam a tarifa extra. O alerta foi publicado na sexta-feira (28).

"Essa é a primeira alteração na bandeira desde abril de 2022. Ao todo, foram 26 meses com bandeira verde. Com o sistema de bandeiras, o consumidor consegue fazer

escolhas de consumo que contribuem para reduzir os custos de operação do sistema, reduzindo a necessidade de acionar termelétricas", afirmou a Aneel.

A previsão de escassez de chuvas e as temperaturas mais altas no país aumentam os custos de operação do sistema de

geração de energia das hidrelétricas. Dessa forma, é necessário acionar as usinas termelétricas, que possuem custo maior.

Criado pela Aneel em 2015, o sistema de bandeiras tarifárias sinaliza o custo real da energia gerada, possibilitando aos consumidores o bom uso da energia elétrica. O cálculo para acionamento das bandeiras tarifárias leva em conta, principalmente, dois fatores: o risco hidrológico e o preço da energia.

As bandeiras tarifárias funcionam da seguinte maneira: as cores verde, amarela ou vermelha (nos patamares 1 e 2) indicam se a energia custará mais ou menos em função das condições de geração, sendo a bandeira vermelha a que tem um custo maior, e a verde, o menor.



Covabra
SUPERMERCADOS

Lojas em Pirassununga

Rua Siqueira Campos, 1923 - Centro - (19) 3565-3100
Avenida Antônio Joaquim Mendes, 497 - (19) 3565-3110

Jornal Digital
OMOVIMENTO

O jornal digital que te conecta com as notícias

www.omovimento.com.br